

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CASA BRANCA

**Portaria do Diretor Técnico de Saúde II, de 19/08/2022**

A DIRETORIA TÉCNICA DE SAÚDE II, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA, DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais atribuí à Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde.

A Comissão é abaixo designada:

Titulares:

TELMA MONELLI STOCCO, RG. 41.671.355-5, ENFERMEIRA – PRESIDENTE.

NATALIA FIORATTI VEROTTI, RG. 19.188.453-4, ENFERMEIRA - VICE-PRESIDENTE E RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO I.

CARMEM CECILIA REMEDIO GONÇALO, RG.17.210.867, ENFERMEIRA – RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO II.

GUSTAVO HENRIQUE LIMA BARTIER, RG. 35.219.364-5, ENCARREGADO I – MEMBRO.

JOÃO FRANCISCO DUTRA, RG. 29.171.794-9, ATAS (FARMACÊUTICO) – MEMBRO.

Suplentes:

ELIANE CRISTINA DE MORAIS, RG. 25.599.621-4, ATAS (PSICÓLOGA) – MEMBRO.

LUIZ HENRIQUE RAMOS BRAGA, RG. 30.836.621-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM – MEMBRO.

MARISA APARECIDA PATREZI, RG. 10.630.103-2, ENFERMEIRO – MEMBRO.

Vigência a partir da data da publicação.

**Portaria do Diretor Técnico de Saúde II, de 19/08/2022**

O DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA, DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - Criar Comissão de Brigada contra o Aedes Aegypti, que passa a funcionar com a seguinte composição:

Nome – Rg. – Cargo

MARISA APARECIDA PATREZI – RG. 10.630.103-2 – ENFERMEIRO-PRESIDENTE.

NATALIA FIORATTI VEROTTI - 19.188.453-4 – ENFERMEIRO – VICE E RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO I.

CARMEM CECILIA REMÉDIO GONÇALO - 17.210.867-6 – ENFERMEIRO – RESPONSÁVEL INFORMAÇÃO II.

GUSTAVO HENRIQUE LIMA BARTIER - 35.219.364-5 – ENCARREGADO I

Artigo 2º - Compete às equipes:

I – vistoriar periodicamente, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti;

II – identificar áreas que requerem um cuidado constante por meio de um mapa de risco da edificação como um todo;

III – atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti;

IV – divulgar para o público interno informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito;

V – divulgar para o público externo informações educativas sobre cuidados com o ambiente doméstico para prevenção das Arboviroses.

§ 1º - Além das atribuições previstas neste artigo, as equipes de trabalho deverão adotar as medidas indicadas no Anexo I deste decreto, visando à eliminação de criadouros de mosquitos

§ 2º - Caberá à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN garantir suporte e orientação às equipes de trabalho.

Artigo 3º - A Comissão deverá determinar e exigir o cumprimento das medidas preventivas indicadas pelas equipes, na forma do inciso III do artigo 1º deste decreto. Parágrafo único – No caso de imóveis desocupados, caberá ao dirigente do órgão ou entidade responsável pela sua administração providenciar equipes de trabalho volantes para a realização das medidas previstas neste decreto.

Artigo 4º - A Comissão deve adotar as seguintes medidas para eliminar criadouros de mosquitos:

1. Bebedouros de água mineral: lavar e escovar o apoiador de copos semanalmente;
2. Pratos e pingadeiras de vasos de plantas: eliminar os pratos e as pingadeiras ou utilizar pratos justinhos aos vasos;
3. Ralos externos e canaletas de drenagens para água de chuva: lavar com detergente semanalmente;
4. Ralos internos sem uso: colocar tampa “abre e fecha” ou manter tampado;
5. Plástico ou lona para cobrir equipamentos, peças e outros materiais: manter esticado e cortar o excesso, de modo a permitir que fiquem rentes aos materiais cobertos, evitando sobras ou pontos de acúmulo de água na parte superior e inferior;
6. Vasos de plantas na água: mudar a planta para vaso com terra;
7. Calhas: manter sempre limpas e niveladas;
8. Lajes e marquises: manter o escoamento da água desobstruído e sem depressões que permitam acúmulo de água, eliminando eventuais empoçamentos após cada chuva;
9. Caixas d’água: mantê-las vedadas (sem frestas) ou teladas (trama de 1 milímetro) e realizar limpeza periódica de acordo com orientação da companhia de água e esgoto;
10. Vasos sanitários sem uso: manter sempre tampados, acionando a descarga semanalmente; caso não possuam tampa, vedar com saco plástico e fita adesiva;
11. Caixas de descarga sem tampa e sem uso: tampar com saco plástico e fita adesiva;
12. Materiais inservíveis (latas, garrafas plásticas, copos, potes, etc.): colocá-los no saco de lixo para a coleta da limpeza pública ou para reciclagem;
13. Garrafas retornáveis: na impossibilidade de guardá-las em local coberto, mantê-las emborcadadas evitando acúmulo de água no seu interior;
14. Bromélias: substituir por plantas que não acumulem água. Enquanto essa providência não for adotada, regar abundantemente com mangueira sob pressão, uma vez por semana;
15. Aparelho de ar-condicionado: instalar mangueira para drenar a água condensada na bandeja;
16. Bandeja externa de alguns modelos de geladeira: lavar a bandeja semanalmente.

Artigo 5º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

#### **Portaria do Diretor Técnico de Saúde II, de 19/08/2022**

O DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA, DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE DESIGNAR:

CARMEM CECILIA REMÉDIO GONÇALO – RG. 17.210.867-6 – ENFERMEIRO - EFETIVO.  
NATALIA FIORATTI VEROTTI – RG. 19.188.453-4 – ENFERMEIRO – EFETIVO.  
CARMEN TEREZA CESARIO PINTO – RG. 8.085.484-9 – ENFERMEIRO – EFETIVO.  
MARISA APARECIDA PATREZI – RG. 10.630.103-2 – ENFERMEIRO – TEMPORARIO/EFETIVO.  
IRACI APARECIDA ANANIAS – RG. 16.423.304-0 – ENFERMEIRO – EFETIVO.

SUPLENTES:

TELMA MONELLI STOCCO – RG. 41.671.355-5 – ENFERMEIRO – EFETIVO.  
CARMEN REGINA BUOSI SAFARIZ – RG. 19.822.143-5 – ENFERMEIRO – EFETIVO.

Para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - SAE, tendo esta Portaria validade a partir de sua publicação.

São atribuições da Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), caracterizada por processo científico-metodológico de cuidado dirigido ao ser humano, com o objetivo de identificar as situações de saúde-doença e as necessidades de cuidados de enfermagem, subsidiando as intervenções de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do indivíduo, família e comunidade; concretizada por meio da aplicação do Processo de Enfermagem, idealizando a assistência de enfermagem, pensando em cuidado seguro:

Cumprir a lei do Exercício Profissional – Lei 7.498 de 25 de junho de 1986 – SAE: Atividade Privativa do Enfermeiro, devendo ser registrada formalmente no prontuário do paciente segundo a Resolução COFEN 317/2007 (revogando a Resolução COFEN nº 271, de 12 de julho 2002).

Supervisionar a realização da SAE nos setores assistenciais onde atuam profissionais de enfermagem do CRCB, garantindo o cumprimento da Resolução COFEN 358/2009 (Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências). O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução COFEN nº 242, de 31 de agosto de 2000);

Assegurar a SAE como uma ferramenta para identificação das necessidades do paciente, o conhecimento dos riscos a que os mesmos estão expostos durante a assistência à saúde, e a partir dessas informações, elaborar um plano de cuidados e intervenções adequadas, conseqüentemente, contribuindo para a garantia da segurança. Supervisionar a segurança do paciente em relação ao ambiente, após realização do histórico de enfermagem e elaboração do plano de cuidados, conhecendo suas patologias e dificuldades, minimizando os riscos que o mesmo possa ter;

Atuar na Gestão de Risco, com aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional, bem como propor e validar protocolos, guias e manuais voltados à segurança do paciente em diferentes áreas (Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013);

Garantir a identificação da SAE como uma forma de respaldar o enfermeiro, considerando-a a própria segurança do paciente, em que SAE e Segurança do Paciente caminham juntas.

Supervisionar o cuidado prestado: integral, individualizado, humanizado, organizado e seguro;

Definir indicadores de qualidade a fim de supervisionar, monitorar e avaliar a execução da SAE nas unidades assistenciais;

Atuar em assessoramento junto à Equipe de Enfermagem para apreciar todos os assuntos relacionados à implantação e/ou implementação e monitoramento da SAE no CRCB;

Promover em conjunto com a Comissão de Educação Ensino e Pesquisa - CEEP, a realização de capacitações durante o processo de implantação e implementação do Processo de Enfermagem;

Assegurar a realização de sistematizações em todas as unidades assistenciais, visando a organização, planejamento da assistência de enfermagem, individualização/humanização/segurança do cuidado prestado;

Avaliar as sistematizações realizadas nas Unidades Assistenciais seguindo as Etapas de Avaliação: Histórico de Enfermagem (Anamnese e Exame Físico), Diagnóstico de Enfermagem, Prescrição de Enfermagem e Evolução de Enfermagem;

Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017);

Promover a cultura da segurança, com valores, atitudes, competências e comportamentos que determinem o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde, bem como, reduzindo, a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde (RDC nº 36, de 25 de julho de 2013);

Fazer trabalhos de pesquisa e divulgar resultados;

Servir como veículo de Comunicação entre a Equipe Multidisciplinar;

Favorecer o aprimoramento do conhecimento do enfermeiro;

Promover o Desenvolvimento Técnico – científico da profissão;

Reportar-se à Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM no que diz ao cumprimento de Avaliação da SAE pela CRPM – 14º item do check-list (sequência obrigatória e check-list) atendendo a Portaria GM nº 799/00 e GM/MS nº 251/02 estabelecida pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde – referente ao Roteiro para Avaliação dos Hospitais Psiquiátricos.

Os integrantes dessa comissão atuam em consonância com o processo de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e Normas/Núcleo de Segurança do Paciente, como ferramentas para o conhecimento/gerenciamento dos riscos a que os pacientes se expõem durante a assistência à saúde, bem como na notificação de eventos e efeitos adversos, conseqüentemente contribuindo para assegurar a qualidade do cuidado prestado.

Vigência a partir da data da publicação.